DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietários:
Maria Alves da Silva inscrita no C.P.F-MF n.º 873.650.906-00
Zulma Maria de Jesus, inscrita no C.P.F-MF 297.011.046-68
Maria Arizalva da Silva, inscrita no C.P.F-MF 873.950.538-34
Laura Alves da Silva, inscrita no C.P.F-MF 029.389.756-51
Ronaldo Fernado da Silva, inscrito no C.P.F-MF 469.962.906-78
Maria Rita da Silva Gomes, inscrita no C.P.F-MF 036.486.448-66
Adão Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 991.530.258-49
Sebastião Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 933.040.058-20
Geraldo Fernando da Silva, sem C.P.F na matrícula do imóvel
Rodrigo da Silva Neto, inscrito no C.P.F-MF 293.094.888-40
Vanderlei Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos

Vanderli Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos
José da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Getúlio de Souza por representação a Maria Madalena Matos
José Aparecido da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Vianey Rabelo de Souza por representação a Maria Madalena Matos
Silvana da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG Porto São Vicente
Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 18186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P26 com a área de **0,606805 ha (6.068,05 m²)**, compreendida entre as estacas 954+6,55 a 972+5,03 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 466482,5994m, N = 7894449,2890m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 333º33'45,74" e 28,80m; até o vértice P02, de coordenadas E = 466469,7767m, N = 7894475,0780m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 334º48'58,25" e 71,58m; até o vértice P03, de coordenadas E = 466439,3157m, N = 7894539,8584m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º08'27,95" e 53,66m; até o vértice P04, de coordenadas E = 466426,4623m, N = 7894591,9568m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º11'19,40" e 96,54m; até o vértice P05, de coordenadas E = 466403,4169m, N = 7894685,7012m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 348º14'33,65" e 66,94m; até o vértice P06, de coordenadas E = 466389,7777m, N = 7894751,2322m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 324º53'17,16" e 6,58m; até o vértice P07, de coordenadas E = 466385,9942m, N = 7894756,6132m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º15'12,98" e 46,62m; até o vértice P08, de coordenadas E = 466374,9161m, N = 7894801,8980m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 15º16'0,79" e 10,98m; até o vértice P09, de coordenadas E = 466377,8061m, N = 7894812,4861m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166º10'7,79" e 134,16m; até o vértice P10, de coordenadas E = 466409,8792m, N = 7894682,2138m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 153º35'39,47" e 12,69m; até o vértice P11, de coordenadas E = 466415,5215m, N = 7894670,8503m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 146º29'49,26" e 18,64m; até o vértice P12, de coordenadas E = 466425,8128m, N = 7894655,3036m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 149º09'51,16" e 36,43m; até o vértice P13, de coordenadas E = 466444,4849m, N = 7894624,0253m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º48'51,12" e 22,63m; até o

vértice P14, de coordenadas E = 466453,7555m, N = 7894603,3836m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 160º37'15,51" e 11,03m; até o vértice P15, de coordenadas E = 466457,4148m, N = 7894592,9803m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º08'28,81" e 8,87m; até o vértice P16, de coordenadas E = 466461,1429m, N = 7894584,9336m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 162º39'18,35" e 52,83m; até o vértice P17, de coordenadas E = 466476,8914m, N = 7894534,5102m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 169º00'24,60" e 18,97m; até o vértice P18, de coordenadas E = 466480,5097m, N = 7894515,8838m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 178º19'31,57" e 18,12m; até o vértice P19, de coordenadas E = 466481,0393m, N = 7894497,7685m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 183º36'55,03" e 18,89m; até o vértice P20, de coordenadas E = 466479,8480m, N = 7894478,9136m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 179º08'40,86" e 4,67m; até o vértice P21, de coordenadas E = 466479,9177m, N = 7894474,2449m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 173º04'42,09" e 4,88m; até o vértice P22, de coordenadas E = 466480,5060m, N = 7894469,3988m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 165º25'8,12" e 4,04m; até o vértice P23, de coordenadas E = 466481,5231m, N = 7894465,4888m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 157º53'14,40" e 3,87m; até o vértice P24, de coordenadas E = 466482,9784m, N = 7894461,9071m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 148º33'18,79" e 4,03m; até o vértice P25, de coordenadas E = 466485,0831m, N = 7894458,4651m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 141º11'2,19" e 4,82m; até o vértice P26, de coordenadas E = 466488,1020m, N = 7894454,7125m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 225º24'53,24" e 7,73m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2ª gleba

2ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P6 com a área de **0,108305 ha (1.083,05 m²)**, compreendida entre as estacas 972+15,00 a 983+16,30 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 466375,6441m, N = 7894820,241m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 324º11'25,96" e 13,67m; até o vértice P2, de coordenadas E = 466367,6444m, N = 7894831,329m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346º14'10,11" e 93,16m; até o vértice P3, de coordenadas E = 466345,4804m, N = 7894921,811m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346º11'37,11"

e 83,79m; até o vértice P4, de coordenadas E = 466325,4837m, N = 7895003,184m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 347º41'57,67" e 33,15m; até o vértice P5, de coordenadas E = 466318,4205m, N = 7895035,577m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 94º19'29,94" e 4,43m; até o vértice P6, de coordenadas E = 466322,8368m, N = 7895035,243m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166º12'2,04" e 221,39m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, rerratificando, no que couber, o Decreto n.º 778/2.023.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2.024)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal